

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 04.002/2026-PERP



Unidade responsável  
Sec. Mun. de Des. Urb., Infraest. e Serv. Públicos  
Prefeitura Municipal de Canindé



Data  
21/05/2026



Responsável  
Comissão De Planejamento

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé enfrenta atualmente o desafio significativo de manutenção e desenvolvimento das infraestruturas urbanas e rurais. A insuficiência de equipamentos próprios e a necessidade crescente de intervenções contínuas em diversas localidades tornam-se evidentes, prejudicando a eficiência e a agilidade na execução de serviços essenciais, como manutenção de vias, abertura de acessos e obras de terraplenagem. Este cenário compromete a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida da população, gerando impactos negativos diretos sobre os serviços públicos e o interesse coletivo, conforme pautado pelos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento desta demanda poderá levar à interrupção de serviços essenciais, não cumprimento de metas setoriais e consequente deterioração da infraestrutura municipal, o que acarreta sérios prejuízos operacionais e sociais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra, excetuando insumos de consumo, surge como medida imprescindível para reverter os problemas acima citados. Enquadra-se como interesse público esta medida para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Administração, refletindo os objetivos estratégicos de fortalecer a infraestrutura local, conforme exposto nos arts. 11 e 18, § 2º da referida legislação.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, a adequação das condições de trabalho aos requisitos técnicos atuais, e a promoção de um desenvolvimento urbano e rural sustentável. Tais

objetivos estão alinhados com as diretrizes de planejamento e gestão pública, fortalecendo a infraestrutura do município e assegurando uma melhor qualidade de vida à população de Canindé. Esta contratação é, portanto, crucial para solucionar o problema identificado, garantir economicidade e aperfeiçoar o aproveitamento dos recursos disponíveis, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	RAFAEL HERCULANO ROSSATO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Canindé identificou a necessidade de contratar serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra, excluindo insumos de consumo, visando atender demandas operacionais relativas à execução de obras e serviços de infraestrutura em diversas localidades da sede e distritos do município. Esta demanda surge da necessidade de proporcionar recursos adequados para aprimorar a mobilidade urbana e rural, a manutenção de vias, a abertura e conservação de acessos, e a execução de serviços de terraplenagem, alinhados às diretrizes de planejamento e gestão pública, conforme os desafios enfrentados pela administração municipal devido à insuficiência de equipamentos próprios e à demanda contínua de intervenções.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para a contratação incluem a operação ininterrupta dos equipamentos por profissionais qualificados e a compatibilidade tecnológica com as exigências atuais de eficiência e segurança no âmbito de obras públicas. Além disso, os critérios técnicos deverão obrigatoriamente atender aos preceitos de economicidade e eficiência, delineados nos artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis sem incorrer em custos administrativos elevados. A utilização de catálogo eletrônico de padronização foi considerada inviável devido à ausência de itens compatíveis e/ou adequados às especificidades exigidas pela presente contratação.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando-se o princípio da competitividade, salvo justificativa técnica baseada em características essenciais do equipamento, sem comprometer a isonomia entre os concorrentes. Para as quantidades estimadas, subentende-se que a entrega e a execução dos serviços sejam eficientes, com a exigência de possíveis amostras ou provas de conceito para garantia de qualidade, embora sem a especificação de prazos ou condições detalhadas de entrega de modo a evitar aumento de custos administrativos ou operacionais.

Considerações de sustentabilidade incluem o uso de abordagens que minimizem resíduos e promovam a utilização de materiais recicláveis, quando aplicável, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Todos os requisitos técnicos e operacionais devem ser compatíveis com a capacidade dos fornecedores em atender as necessidades da administração, sendo fomentada a flexibilidade nas exigências sempre que a competição puder ser restringida de modo não justificado, mas mantendo-se a adequação aos objetivos pretendidos conforme a necessidade identificada.

Os requisitos definidos são fundamentados na necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base para o levantamento de mercado subsequente, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 18 da legislação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto de contratação, observamos que a demanda refere-se à locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra, excluindo insumos de consumo. Essa natureza indica tratar-se de um serviço especializado.

Descrevendo a pesquisa de mercado realizada, consultamos três fornecedores do setor, obtendo informações sobre faixas de preços e prazos sem identificar as empresas. Além disso, analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos, observando valores praticados e modelos de aquisição. Informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, também foram consideradas, identificando inovações relevantes, como tecnologias sustentáveis aplicadas à operação de equipamentos pesados.

A análise comparativa das alternativas mostrou diferentes abordagens viáveis: locação de equipamentos novos e modernos, aderência a métodos sustentáveis, ou adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) para maior flexibilidade. Cada alternativa foi confrontada considerando viabilidade econômica, técnica e operacional, bem como aspectos de sustentabilidade.

Com base nos Dados da Pesquisa, a opção pela locação de equipamentos que incorporem tecnologias sustentáveis se mostrou mais vantajosa. Esta alternativa garante eficiência operacional, alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', com melhores condições de custo-benefício, disponibilidade de mercado e potencial redução de impacto ambiental.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de máquinas e equipamentos sustentáveis como a solução mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado, assegurando competitividade e transparência (arts. 5º e 11), garantindo que a Administração obtenha o melhor valor sem antecipar a modalidade de licitação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra, excluindo insumos de consumo, para atender as demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Canindé. A locação destes recursos é fundamental para assegurar a execução eficiente e ágil de obras e serviços de infraestrutura em diversas localidades da sede e distritos de Canindé-CE, conforme a necessidade descrita anteriormente.

Os elementos a serem contratados abrangem a disponibilização de máquinas e equipamentos adequados para atividades como manutenção e pavimentação de vias, abertura e conservação de acessos, terraplenagem, entre outros serviços correlatos. A solução integra a locação de equipamentos juntamente com a mão de obra capacitada, garantindo que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e segura, seguindo os requisitos técnicos estabelecidos. De acordo com os dados do levantamento de mercado, essa modalidade de contratação revela-se viável e vantajosa, oferecendo flexibilidade e resposta rápida às demandas emergentes da administração municipal.

A escolha pela locação, em vez da aquisição de maquinário próprio, é justificada por considerações econômicas e operacionais, assegurando a gestão otimizada dos recursos públicos e a redução de custos associados à manutenção e armazenamento de máquinas. Além disso, a solução proposta contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo uma infraestrutura mais robusta e eficiente. Desta forma, a solução atende plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada e sustentada pelo estudo técnico preliminar realizado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ÓLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	72,000	Mês
2	CAVALO MECÂNICO C/PRÂNC. 3 EIXOS (CHP), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ÓLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	12,000	Mês

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	12,000	Mês
4	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	12,000	Mês
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	2.112,000	Hora
6	MOTONIVELADORA (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	6.336,000	Hora
7	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.056,000	Hora
8	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	8.448,000	Hora
9	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.056,000	Hora
10	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO, AF_02/2017, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.056,000	Hora
11	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.408,000	Hora
12	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	528,000	Hora
13	TRATOR DE PNEUS (CHP) COM ROÇADEIRA REBOCÁVEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.408,000	Hora

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	72,000	Mês	18.750,00	1.350.000,00
2	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	12,000	Mês	21.600,00	259.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	12,000	Mês	19.400,00	232.800,00
4	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	12,000	Mês	13.000,00	156.000,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	2.112,000	Hora	400,00	844.800,00
6	MOTONIVELADORA (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	6.336,000	Hora	400,00	2.534.400,00
7	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.056,000	Hora	285,00	300.960,00
8	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	8.448,000	Hora	230,00	1.943.040,00
9	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.056,000	Hora	300,00	316.800,00
10	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.056,000	Hora	310,00	327.360,00
11	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.408,000	Hora	340,00	478.720,00
12	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP), COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	528,000	Hora	275,00	145.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	TRATOR DE PNEUS (CHP) COM ROÇADEIRA REBOCÁVEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OLEO DE MOTOR POR CONTA DA CONTRATADA	1.408,000	Hora	252,50	355.520,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 9.244.800,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na ampliação da competitividade, um dos objetivos principais do processo licitatório conforme o art. 11. Este exame é mandatário no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com art. 18, §2º, e visa a promover o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada, tomando como referência a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e observando os princípios de eficiência e economicidade, conforme delineado no art. 5º.

No que tange à possibilidade de parcelamento, a avaliação revela que o objeto da contratação permite a divisão por itens, lotes ou etapas, em conformidade com o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo, sugerindo a contratação por lote, orienta essa análise. O mercado apresenta fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, o que potencializa a competitividade (art. 11) e permite requisitos de habilitação proporcionais. Fragmentar o objeto pode facilitar o uso dos fornecedores locais e propiciar ganhos logísticos, conforme indicado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores requisitantes e revisões técnicas.

Comparando com a execução integral, embora o parcelamento se mostre viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme art. 40, §3º. Ela assegura economias de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preserva a integridade de um sistema unificado (inciso II), e pode atender à necessidade de padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Consolidar a execução minimiza riscos à integridade técnica e responsabilidade, uma prioridade especialmente em obras ou serviços complexos, estando em alinhamento com os princípios do art. 5º.

Ao avaliar os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada destaca-se por simplificar a gestão contratual e preservar a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele demanda maior complexidade administrativa e institucional, potencialmente onerando a gestão com desafios adicionais. A capacidade institucional e os princípios de eficiência, conforme o art. 5º, são fundamentais nesta decisão estratégica.

A conclusão e recomendação técnica final indicam que a execução integral é a

alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta opção alinha-se com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promove a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e está de acordo com os critérios do art. 40. Portanto, recomenda-se a consolidação da contratação, garantindo a funcionalidade, eficiência e cumprimento do interesse público.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação em questão busca atender a necessidade especificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que é a locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé.

Embora esta contratação não tenha sido identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), essa ausência é justificada por demandas imprevistas que emergiram no âmbito da Secretaria. Isso se deve à insuficiência de equipamentos próprios e à necessidade urgente de intervenções em infraestrutura. De acordo com o artigo 5º e com a finalidade de mitigar riscos de planejamento, a Administração planeja corrigir essa lacuna incluindo a demanda na próxima revisão do PCA, promovendo assim a gestão eficiente e o atendimento contínuo às necessidades da população.

A contratação promove resultados vantajosos, estreitamente alinhados aos objetivos de economicidade e de ampliação da competitividade, conforme enfatizado no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a transparência nas atividades de planejamento, ao mesmo tempo em que se adapta aos 'Resultados Pretendidos' no tocante à melhora da infraestrutura e à qualidade de vida dos cidadãos de Canindé.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé, CE. Os benefícios diretos esperados incluem a maximização da eficiência operacional e a otimização dos recursos institucionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Essa iniciativa é fundamentada na necessidade pública detalhada em 'Descrição da Necessidade da Contratação', resulta da análise mercadológica realizada e será primordial para subsidiar o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII).

A expectativa é que a locação das máquinas e equipamentos, aliado à disponibilização de mão de obra especializada, resultará em uma sensível redução dos custos operacionais, além de proporcionar maior agilidade na execução de obras e serviços

de infraestrutura. Isso garante a execução eficiente de atividades como manutenção de vias e terraplenagem, e promove a melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Essa eficiência se traduzirá em melhorias substanciais na mobilidade urbana e rural, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

A solução como um todo promoverá a racionalização de tarefas, facilitando a programação das obras e serviços, e aproveitando ao máximo a capacidade técnica e operacional dos recursos alocados. Isso se dá pela previsão de uso otimizado dos equipamentos contratados, minimizando desperdícios e possibilitando ganhos de escala, fatores sublinhados pela competitividade no mercado (art. 11). A pesquisa de mercado revela que essas práticas são financeiramente vantajosas e atendem aos princípios de economicidade e eficiência contemplados na legislação vigente.

A utilização de mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá que os resultados sejam acompanhados e avaliados por meio de indicadores quantificáveis. Esses indicadores, como a porcentagem de redução de custos ou horas de trabalho economizadas, corroborarão os benefícios econômicos projetados e possibilitarão a análise do impacto efetivo no longo prazo. Essa estratégia evidencia o empenho em justificar o dispêndio público, assegurando a conformidade com os objetivos institucionais e o alinhamento com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não

houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Canindé, sugere a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modalidade é considerada mais adequada ao perfil da demanda, que requer padronização, repetitividade e flexibilidade nos quantitativos, características ideais para o SRP, conforme os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º, II e 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021.

O contexto operacional, caracterizado pela constante demanda de serviços correlatos à infraestrutura e pela necessidade contínua de intervenções em diferentes localidades, justifica a preferência pelo SRP, uma vez que possibilita economia de escala, preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos, além de permitir entregas fracionadas e atendimento a demandas futuras. Em contrapartida, a contratação tradicional, mais indicada para suprir necessidades pontuais e conhecidas previamente, neste caso específico, não oferece a mesma flexibilidade e eficiência quanto ao gerenciamento dos recursos do município.

Em termos econômicos, o levantamento de mercado demonstra que a adoção do SRP pode trazer vantagens ao otimizar recursos e compartilhar custos com outras entidades, potencializando ganhos financeiros e administrativos. Essa compatibilidade se alinha aos resultados pretendidos, que visam a eficiência operacional e o fortalecimento da infraestrutura municipal, tornando o SRP uma escolha não apenas apropriada, mas fundamental para o interesse público e o desenvolvimento local sustentável, conforme os objetivos da contratação. Ademais, o aspecto jurídico do SRP, embasado nos arts. 82 e 86, assegura procedimentos claros e estruturados para contratações futuras, destacando a utilização de registros existentes em prol da vantajosidade.

A recomendação pelo Sistema de Registro de Preços é, portanto, adequada para otimizar recursos, garantir eficiência e agilidade nas operações, e assegurar a competitividade nos processos licitatórios, de acordo com os princípios da legislação vigente. A escolha pelo SRP, além de promover as intenções delineadas pelos objetivos contratuais, atende simultaneamente ao interesse público e ao cumprimento dos resultados esperados, tal como preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida como regra

segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja uma vedação fundamentada no ETP, conforme art. 18, §1º, inciso I. Neste caso, é essencial analisar sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os dispositivos mencionados, bem como os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público delineados no art. 5º. A caracterização da necessidade de contratação conforme descrita, envolve a locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra especializada para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Canindé. Considerando a análise de mercado e a demonstração de vantajosidade, é necessário verificar se a contratação apresenta complexidade técnica que justifique consórcios, como somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, ou se sua natureza torna tal participação incompatível, como no fornecimento contínuo. Na execução contratual, os consórcios podem introduzir complexidade adicional na gestão e fiscalização, mas também podem oferecer benefícios, como aumento da capacidade financeira dos participantes, com acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, ressalvadas as microempresas, conforme previsto no art. 15. Contudo, eles exigem um compromisso público ou particular de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre os membros, o que pode comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a eficiência da execução (arts. 5º e 11). Portanto, a vedação ou admissão dos consórcios deve ser abordada sob a perspectiva da adequação, visando garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme os princípios do art. 5º e os resultados pretendidos. Tal decisão será rigorosamente fundamentada no ETP, conformando-se às condições do art. 15, e estabelecendo o alinhamento da contratação aos objetivos públicos almejados.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes desempenha um papel crucial na garantia de um planejamento eficiente, econômico e bem harmonizado dentro da administração pública. A verificação dessas contratações permite identificar objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, assegurando que sejam aproveitadas oportunidades de economia de escala e padronização, como previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, considerar contratações interdependentes, que requerem execução prévia ou subsequente, auxilia na redução de desperdícios e evita a sobreposição de esforços ou conflitos durante a implementação da solução pretendida.

Durante o levantamento, foi observado que as demandas relacionadas à locação de máquinas pesadas com mão de obra, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Canindé, não apresentam atualmente contratos em vigor que demandariam substituição ou ajustes. Não há contratos passados ou previstos que abordem diretamente a quantidade, especificações técnicas ou logística necessária para a execução do presente objeto. Contudo, é vital que a contratação considere uma transição ordenada, evitando interrupções, e que esteja alinhada em tempo e volume às necessidades identificadas

anteriormente na infraestrutura municipal.

Em resumo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos atuais requisitos técnicos ou quantitativos para o presente processo de contratação. Portanto, a solução mostrada avança de forma independente, conforme delineado no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021. As providências a serem adotadas devem concentrar-se na elaboração precisa do termo de referência e edital subsequentes, assegurando que a execução da contratação atenda, sem conflitos, às diretrizes de planejamento e eficiência já estabelecidas.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra para atender as demandas do Município de Canindé, diversos potenciais impactos ambientais são identificados ao longo do ciclo de vida do objeto. Este processo abrange a geração de resíduos, emissões de gases e consumo de energia, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. O planejamento adequado deve ser antecipado para garantir a sustentabilidade, conforme os princípios do art. 5º. Tecnologias de baixa emissão de carbono e sistemas de eficiência energética, como a aplicação de máquinas com certificação selo Procel A, devem ser priorizadas. A utilização de insumos biodegradáveis e a promoção de uma logística reversa, especialmente para peças e componentes desgastados, integram as medidas mitigadoras essenciais, assegurando o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental do processo, baseando-se em 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Para mitigar os impactos ambientais desta contratação, a inclusão de soluções sustentáveis, como o uso de equipamentos atualizados tecnologicamente que promovam um menor consumo de combustíveis é a utilização de fontes alternativas sempre que possível, é fundamental. Tais medidas buscam otimizar recursos, reduzir o impacto ambiental e garantir economicidade, em conformidade com os objetivos do art. 11. Ao propor logística reversa, especialmente para o gerenciamento adequado de resíduos nas operações, esses esforços colaboram no planejamento sustentável, conforme o art. 12. A capacidade administrativa da Prefeitura de Canindé deverá ser direcionada para implementar tais medidas, visando à eficiência e à sustentabilidade tão perseguidas pela administração pública. As medidas mencionadas são essenciais para promover sustentabilidade e eficiência, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma a não comprometer o meio ambiente nem a comunidade local, conforme os preceitos do art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando à locação de máquinas pesadas e equipamentos com mão de obra se mostra viável e vantajosa para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Canindé. A análise técnica realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que as soluções identificadas no mercado são adequadas para mitigar os desafios enfrentados pelo município, sobretudo quanto à eficiência na execução de obras e serviços de infraestrutura em diversas localidades.

Este posicionamento fundamenta-se em dados coletados na pesquisa de mercado, indicando que a locação de máquinas e equipamentos com mão de obra atrelada oferece uma solução economicamente vantajosa e operacionalmente sustentável, alinhando-se às diretrizes de legalidade e economicidade prescritas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O critério de apuração por lote e a escolha da modalidade de pregão eletrônico também se mostram adequados para garantir a competitividade e a transparência do processo licitatório, conforme os objetivos do art. 11 da referida lei.

Ademais, a definição do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade de contratação permite uma gestão flexível e adaptada às necessidades dinâmicas do município, ampliando a capacidade de resposta às demandas emergenciais de infraestrutura sem comprometer o planejamento estratégico municipal. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a implantação do SRP atende efetivamente o planejamento previsto no art. 40, suprindo a ausência identificada.

Concluimos que a contratação é indispensável para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços públicos municipais, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população. Recomenda-se, portanto, a realização da contratação, devendo esta decisão ser incorporada ao processo de contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo base sólida para a elaboração do Termo de Referência, em concordância com o art. 6º, inciso XXIII.

Canindé/CE, 21 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
Neemias da Mota Sales  
PRESIDENTE

  
LUIS GABRIEL ABREU LIMA  
MEMBRO

  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CRISÓSTOMO  
MEMBRO